

32x
R

Avive

PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.

Rolândia, 25 de abril de 2022.

Thiago Silveira
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.140.003/0001-22

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Clausula Primeira: DOS CNAES SECUNDÁRIOS: Alteração do CNAE da Sociedade para:

- 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
 - 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
 - 8630-5/04 - Atividade odontológica
 - 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 - 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 - 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
 - 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 12
CH
W

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Clausula Segunda: DO OBJETO: Alteração do Objeto Social da Sociedade para: Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde, atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

Cláusula Terceira: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, natural de Bandeirante/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

IASMINE SALLE SILVEIRA, brasileira, Investigadora, casada sob regime de separação obrigatória de bens, nascida no município de Londrina, Estado do Paraná, em 25/04/1981, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.333.009-17, portadora do RG sob n.º 7.712.355-5, residente e domiciliada à Rua Eurico Humming, nº 840, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-464, na cidade de Londrina;

MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, devidamente inscrito no CRM/PR nº 45.039, nascido em 24/02/1995 no município de S. Gonçalo do Sapucaí/MG, portador do RG nº 40.180.740-X e inscrito no CPF nº 440.300.068-17, residente e domiciliado na Rua Gomes Carneiro nº 75, apto 703, Bairro Boa Vista, CEP 86015-240, na cidade de Londrina -PR.

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

Cláusula primeira: A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

Cláusula segunda: A sociedade terá a sua sede, à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 – Centro, CEP 86.600-109, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Cláusula terceira: A empresa terá como objeto: Atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e postos de saúde, atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, serviços de radiodiagnóstico, tais como: radiologia médica e odontológica, densitometria óssea, hemodinâmica, medicina nuclear, mamografia, fluoroscopia, atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

Parágrafo Único: O CNAE da Sociedade será:

Atividade Principal:

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

Atividades Secundarias:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8630-5/04 - Atividade odontológica

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula quarta: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula quinta: O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entres os sócios quotistas da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	175.000	175.000,00	50%
IASMINE SALLE SILVEIRA	171.500	171.500,00	49%
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	3.500	3.500,00	1%
TOTAL	350.000	350.000,00	100%

Cláusula sexta: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

Parágrafo Único: Na falta do sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA suas quotas serão transferidas para a sócia IASMINE SALLE SILVEIRA, na falta da sócia IASMINE SALLE SILVEIRA suas quotas serão transferidas para o sócio THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, na falta dos dois concomitantemente seguirá a linha sucessória legal.

Cláusula sétima: A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração deste ato constitutivo.

Cláusula oitava: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

h
cl
uf

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula nona: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Cláusula décima: A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificados **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula décima primeira: O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

Cláusula décima segunda: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula décima terceira: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

332
R
M
J

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 33.458.003/0001-22
NIRE 41209161683
QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo segundo: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Cláusula décima quarta: Os administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contraa economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: Declaram os sócios, sob as penas da lei, que o porte da sociedade se enquadra na condição de "DEMAIS".

Cláusula décima sexta: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

Rolândia, 13 de outubro de 2021

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

IASMINE SALLE SILVEIRA

MARIA PAULA RAMOS MENEZES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
03433300917	IASMINE SALLE SILVEIRA
44030006817	MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 14:12 SOB Nº 20216938953.
PROTOCOLO: 216938953 DE 19/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107709439. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.
NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2021.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

334

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AYVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.			Protocolo: PRC2210826340		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209161683		CNPJ 33.458.003/0001-22		Data de Ato Constitutivo 25/04/2019	
Início de Atividade 25/04/2019					
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 620, SALA 73, CENTRO - Rolândia/PR - CEP 86600-109					
Objeto Social ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO E ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAIS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ENFERMEIROS AUTÔNOMOS, FISIOTERAPEUTAS, FONOAUDIÓLOGOS, NUTRICIONISTAS LEGALMENTE HABILITADOS EXERCIDAS DE FORMA INDEPENDENTE, ATIVIDADES DE PSICÓLOGOS E DE PSICANALISTAS, SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO, TALS RADIOLOGIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, HEMODINÂMICA, MEDICINA NUCLEAR, MAMOGRAFIA, FLUOROSCOPIA, ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS E FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA A EMPRESAS.					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	CPF/CNPJ 440.300.068-17	Participação no capital R\$ 3.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	CPF/CNPJ 022.279.289-21	Participação no capital R\$ 175.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome IASMINE SALLE SILVEIRA	CPF/CNPJ 034.333.009-17	Participação no capital R\$ 171.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	CPF 022.279.289-21	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/Eventos			Situação
Data 19/10/2021	Número 20216938953	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2022, às 14:37:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **XSG20HL5**.



PRC2210826340

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

336
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.458.003/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/2019
NOME EMPRESARIAL AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT		NÚMERO 620	COMPLEMENTO SALA 73	
CEP 86.600-109	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROLANDIA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@AVIVE.SRV.BR		TELEFONE (43) 3337-0426		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2022 às 12:43:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

337 R

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 702575

Nome Fantasia: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Razão Social: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Inscrição Municipal: 543345

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Não exerce no endereço), 8650-0/01 - Atividades de enfermagem (Não exerce no endereço), 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (Não exerce no endereço), 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Não exerce no endereço), 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Não exerce no endereço), 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia (Não exerce no endereço)

Município: Rolândia **Endereço:** RUA SANTOS DUMONT, 620, SALA 73, CENTRO

CEP: 86600109

Local e data: Rolândia, quarta, 20 de outubro de 2021

Validade: terça, 20 de setembro de 2022

EDER JUNIOR EVANGELISTA

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **219P9YASLB**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

337 R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

338 R

Certidão Negativa nº 6134/2022

Nome / Razão.....:AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Endereço.....:RUA SANTOS DUMONT 620
Bairro.....:CENTRO
CNPJ/CPF.....:33.458.003/0001-22
Requerente.....:AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDIC
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Apresentamos abaixo os débitos A VENCER com as características acima citadas: Existem débitos a vencer de R\$ 1522,27

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 20 de Abril de 2022.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:881558837881558

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

k

ck

yg



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

339
R

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 026533265-73

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 33.458.003/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 12/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

b

ch

ng



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

340
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025958510-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R

ff

y



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: **33.458.003/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:11 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **F391.BB91.3CA5.C434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

343
R

le

clt

mg

342
R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.458.003/0001-22**Razão Social:** AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022**Certificação Número:** 2022040503141952219362

Informação obtida em 12/04/2022 16:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

k

H

y



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.458.003/0001-22

Certidão nº: 113955/2022

Expedição: 04/01/2022, às 09:42:56

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

COMARCA DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

Av. Presidente Bernardes, nº 723 – Centro, CEP 86.600-117, Telefone: (43) 3256-6190.

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme protocolo Nº 938/2022 de pessoa interessada, para fins exclusivamente GERAIS (conforme Artigo 97 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Foro Judicial Provimento Nº 294, de 21 de outubro de 2020), que revendo em cartório a meu cargo, os livros de REGISTROS e DISTRIBUIÇÕES, dos mesmos verifiquei NADA HAVER DISTRIBUÍDO, desde a instalação da Comarca (01 de dezembro de 1949, Lei nº 93/1948) até a presente data, *AÇÕES de FALÊNCIA ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL*, em que figure como Requerida a Empresa:

❖ AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ. sob o Nº 33.458.003/0001-22, estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73 - Centro, nesta cidade.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar com relação ao pedido a mim feito, ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, aos dezanove de abril de dois mil e vinte e dois. Eu,.....(Evandro Norio Aoki), Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Evandro Norio Aoki

Escrevente Juramentado

EVANDRO
NORIO

AOKI:0307590
1946

CUSTAS: R\$ 38,16 (155,12 VRC)

Assinado de forma
digital por EVANDRO
NORIO

AOKI:03075901946
Dados: 2022.04.19
16:24:05 -03'00'

344
R

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12011**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, inscrito sob o nº. 45039 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 07/05/2022.

Chave de validação **975822ffd191c199e531d334f22907920d065ae9**

Emitida eletronicamente via internet em **07/02/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

to
ff
y

346
R



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12011**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **30/04/2022**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 30/04/2022.

Chave de validação **ac37d171753c7bf88e3979222c6f512b6803694e**

Emitida eletronicamente via internet em **31/03/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

CH

Y



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
12011

CNPJ
33.458.003/0001-22

Inscrição
06/05/2019

Validade
06/05/2022

Razão Social

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Nome Fantasia

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço

AV. AYRTON SENNA DA SILVA - GLEBA FAZENDA PALHANO,

Município / UF

LONDRINA / PR

CEP

86050-450

Responsável

45039 - MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **214998e9222e3b000c4a43e711a4ed162297381c**
Emitida eletronicamente via internet em **07/02/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Handwritten signature and initials.

Handwritten number 342 and letter R.

348
R



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **45039** desde **09/09/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 06/07/2022.

Chave de validação **99dee0c6a90892e8c4967e7e574d745ed71b5679**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

R

Handwritten signature

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **45039** e encontra-se quite com esta tesouraria até 30/04/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **41c1d44cfea300677ddc92dbefb7710da90a8330**

Emitida eletronicamente via internet em **06/04/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

349
R

b

ff

g

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0045039 em 08/06/2020

Nome:
MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES

Filiação:
ROBERTO GALDINO DE MENEZES e ANA PAULA RICUDO RAMOS DE MENEZES

Nacionalidade: **Nascimento:**
BRASIL 24/02/1995

Naturalidade:
São Gonçalo do Sertão-MG

Diplomado pela: **Formado em:**
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA 03/06/2020
DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA

Identidade: **Órgão Expedidor:**
#2190740x São-SP

CPF:
440.300.008-17

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



350 R

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com as exigências 1ª, 2ª e 3ª da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2006 autenticado a presença imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tpb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/Documentos/127831211204226936920-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2020 08:24:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127831211204226936920-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

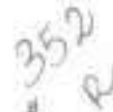
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b29b148f836288c298fbc2d1ffe6a0d9887ac40b22a1fcbf8f62481a484d0d5b20c5fb98f67c57162b257de0ce54667854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





2



Autenticação Digital Código: 127630510205745381611-1
Data: 05/10/2020 11:55:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN42616-QL9Q;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Antônio Pessoa - 1145
Barro dos Lençóis, João Pessoa - PB
(21) 3344-5454 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



T 108



353
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 05/10/2020 11:58:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 127830510205745381611-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734d94f057f2d69fe6bc05b3942dae9fd9bd8911ca140ea10dd9013b7ca807e69f78e1c64c67ed50ab6bbafa74fa84ff7d609a2be4727511dfa2347854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



k

ff

ff

Documento Autenticado Digitalmente no Cartório Azevêdo Bastos. Documento nº 127631211200126038615-1. O referido é verdade. Doc. Nº. 127631211200126038615-1

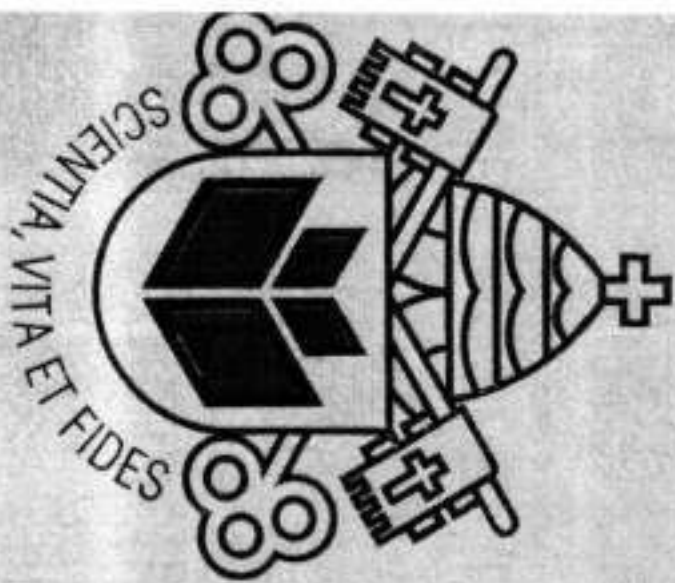
354
R

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA – Câmpus Londrina, em 03 de setembro de 2020, confere o título de MÉDICA a

Maria Paula Ramos de Meneses

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida em 24 de fevereiro de 1995, portadora da Carteira de Identidade n.º 40.180.740-X, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbelton Dauri de São Paulo, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



PUCPR

Chelantini
Reitor em Exercício

Curitiba, 03 de setembro de 2020.



Maria Paula Ramos de Meneses
Diplomada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/11/2020 11:45:57 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 127831211200126038615-1 a 127831211200126038615-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe8bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d18f7dd72e752d38b239614b51ebb79c7b1ba39ac3afea114232db77efd3e21d37854d49ba2f35c970603fbc7b70364f9



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

357
R

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026954342-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.458.003/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

16

358 R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.458.003/0001-22**Razão Social:** AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**Endereço:** R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2022 a 30/06/2022**Certificação Número:** 2022060104182524357114

Informação obtida em 08/06/2022 10:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

16



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLANDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

359
R

Certidão Positiva nº 9092/2022

Nome / Razão.....:AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDIC
Endereço.....:RUA SANTOS DUMONT
Bairro.....:CENTRO
CNPJ / CPF.....:33.458.003/0001-22
Requerente.....:AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que para o estabelecimento ou exercício de atividade, com as características acima citadas CONSTA DÉBITOS junto a Fazenda Municipal, nesta data conforme demonstrativo abaixo:

ANO	DIV	SS	PRES	VENCIMENTO	VLR.PARC.	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	CORRIGIDO
2022	7	0	1	31/05/2022	321,72	3,22	6,43	0,00	331,37

TOTAL ORIGINAL...:321,72
TOTAL JUROS.....:3,22
TOTAL MULTA.....:6,43
TOTAL CORREÇÃO...:0,00
TOTAL CORRIGIDO...:331,37

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão em 08 de Junho de 2022 base na Lei Municipal.

Emitida em

Válida até 30 dias após a data de em 72064991072064

Código de autenticidade da certidão:

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

16

HOME (<https://www.crmpr.org.br/>)

> Últimas Notícias (<https://www.crmpr.org.br/webp/tools/pagingInterceptor.jsp?componentPid=11&pageNumber=1>)

> Declarações e certidões para Pessoa Física e Jurídica disponíveis no site do CRM-PR



(<https://www.crmpr.org.br/print.htm>)



(<https://www.crmpr.org.br/print.htm>)

01/06/2015

Declarações e certidões para Pessoa Física e Jurídica disponíveis no site do CRM-PR

A partir de agora é possível emitir e imprimir os documentos sem ter que se deslocar ao Conselho

A partir de janeiro de 2017 deve-se utilizar o novo Portal de Serviços do CRM-PR para emitir declarações e certidões: <http://servicos.crmpr.org.br/portal/> (<http://servicos.crmpr.org.br/portal/>)

Prezado(a) médico(a),

A partir de agora você pode emitir declarações e certidões em seu nome ou de sua empresa diretamente no site do CRM-PR! Para sua comodidade, criamos um sistema que possibilita imprimir os documentos gratuitamente e sem a necessidade de vir até o CRM.

Os itens gerados via site possuem uma chave de segurança (código) que pode ser utilizada para verificar sua autenticidade também diretamente no portal.

O acesso aos sistemas para Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Autenticação pode ser feito clicando nos links abaixo ou então acessando a página inicial do site do CRM, no menu Serviços ou no Acesso Rápido.

Emissão de Declarações e Certidões para Pessoa Física

Ao acessar o sistema é necessário informar seu número de CRM, CPF (somente números) e o primeiro nome da mãe, seguido de um campo verificador captcha. O captcha é importante para garantir a segurança de quem acessa o formulário.

Após a validação dos dados você será direcionado a uma tela onde constam:

* Dados de Número de Registro, Nome, Data de Inscrição e Situação do médico.

* Opções para a emissão das declarações e certidões, disponíveis conforme a situação do médico:

o **Certidão de Aposentadoria** - Certidão para comprovação de dados e tempo de inscrição como médico, para o INSS nas solicitações de aposentadoria, para médicos ativos e inativos,

o **Certidão Eleitoral** - Certidão comprobatória de votação nas eleições do CRM-PR e CF ativos e inativos.

WhatsApp

- o **Declaração de Conduta** - Documento que atesta a conduta ética do médico.
- o **Declaração de Especialidade** - Declaração comprobatória de registro de especialidades perante o CRM-PR, para médicos ativos ou inativos.
- o **Declaração de Inscrição** - Declaração comprobatória de inscrição para médicos ativos perante o CRM-PR.
- o **Declaração Negativa de Débitos** - Declaração comprobatória de quitação de débitos para médicos ativos.

Emissão de Declarações e Certidões para Pessoa Jurídica

Ao acessar o sistema é necessário informar o n.º do CRM e CNPJ da empresa, seguido de um campo verificador captcha. O captcha é importante para garantir a segurança de quem acessa o formulário.

Após a validação dos dados você será direcionado a uma tela onde constam:

- * Dados de Número de Registro, Razão Social, Nome Fantasia, Data de Inscrição e Situação da empresa.
- * Opções para a emissão das declarações e certidões, disponíveis conforme a situação da empresa:
- o **Certidão de Inscrição** - Certidão comprobatória de inscrição para empresas ativas perante o CRM-PR.
- o **Declaração Negativa de Débitos** - Declaração comprobatória de quitação de débitos para empresas ativas.

Autenticação de Declarações e Certidões

Para conferir a autenticidade (<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>), basta informar a chave de segurança e preencher o código solicitado pelo captcha. A chave é verificada e, sendo válida, uma declaração de autenticidade é impressa, informando o tipo de declaração e a data e a hora da geração da mesma.

[< Voltar](#)

Mais lidas

Prazo para pagamento da taxa para Pessoa Jurídica encerra na próxima segunda-feira, 31 (<https://www.crmpr.org.br/Prazo-para-pagamento-da-taxa-para-Pessoa-Juridica-encerra-na-proxima-segunda-feira-31-11-57342.shtml>)

Pessoa Física tem desconto de 5% no pagamento integral da taxa até o dia 31/01 (<https://www.crmpr.org.br/Pessoa-Fisica-tem-desconto-de-5-no-pagamento-integral-da-taxa-ate-o-dia-31-01-11-57344.shtml>)

Pessoa Física tem desconto de 3% no pagamento integral da taxa até o dia 28/07 (<https://www.crmpr.org.br/Pessoa-Fisica-tem-desconto-de-3-no-pagamento-taxa-ate-o-dia-28-07-11-57354.shtml>)

[WhatsApp](#)

362
R

Prazo para pagamento da anuidade Pessoa Física encerra no dia 31 de março

(<https://www.crmpr.org.br/Prazo-para-pagamento-da-anuidade-Pessoa-Fisica-encerra-no-dia-31-de-marco-11-57497.shtml>)

Pesar pelo falecimento dos médicos Carla Natel Müller Giublin e José Zanis Neto

(<https://www.crmpr.org.br/Pesar-pelo-falecimento-dos-medicos-Carla-Natel-Muller-Giublin-e-Jose-Zanis-Neto-11-57502.shtml>)

Ver todas (<https://www.crmpr.org.br/webp/tools/pagingInterceptor.jsp?componentPid=11&pageNumber=1>)

(<http://www.crmpr.org.br/>)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre - 80810-340 - Curitiba-PR

E-mail: protocolo@crmpr.org.br

Telefone: (41) 3240-4000

Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 18h

(<http://transparencia.crmpr.org.br/>) (<https://www.instagram.com/crmpr/>) (<https://www.facebook.com/crmpr/>)

(<https://www.youtube.com/user/CRMPR/>) (<https://www.linkedin.com/company/crmpr/>)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione ▼

16

WhatsApp



CRM-PR

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ

Portal de Serviços

Compativef com últimas versões dos navegadores: Chrome, Firefox, Edge e Safari.
Versão: 3.63.1 - 07/06/2022
Server 53

← Pessoa Jurídica

Entrar

Senha:

ESQUEÇA SUA SENHA



Exemplo: 0000000000000000



Não sou um robô



Se você não é humano, clique aqui para não enviar este formulário.

ENTRAR

Esqueceu sua senha?

Ativar o Windows
Ativar o Windows, para obter o melhor desempenho.



363

R

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.377.641/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2020
NOME EMPRESARIAL ALVES DE MELLO & MELLO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV FRANCISCO SETNARSKI		NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.504-730	BARRIO/DESTRITO LAGOA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CSCONTADORESASSOCIADOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3422-1662		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2022 às 09:05:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10

CH

J



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira:

Apresento minha proposta de adesão e solicito o respectivo credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento Nº. 01/2022 – Processo Administrativo Nº. 4510/2022, visando o credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	
CPF/CNPJ: 36.377.641/0001-07	RG/Órgão emissor:
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA FRANCISCO SETNARSKI	
CIDADE: IRATI	ESTADO: PARANÁ CEP: 84.504-730
TELEFONE/CELULAR: 42 99804-9852	
EMAIL: cscontadoresassociados@hotmail.com	
DADOS BANCÁRIOS BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: TIPO DA CONTA: POUPANÇA Nº DA CONTA: 13000145-3 2368	

2. PROPOSTA DE ADESÃO:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário da consulta	Qtde máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Valor máximo para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	R\$ 216.158,40

2.1. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.

2.2. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.

2.3. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.

2.4. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

deste edital e seus anexos.

366
R

R

yg eff



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

3 – PRAZO DE VALIDADE:

A presente proposta terá validade durante a vigência do credenciamento. Nos termos do edital: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.

Palmeira, 31 de maio de 2022.



Alves de Mello & Mello LTDA

10

11



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

CNPJ: 36.377.641/0001-07

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - Processo Administrativo nº. 4510/2022, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento do Município de Palmeira, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

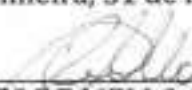
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Conhece o objeto do Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº.01/2022 e os termos constantes no Edital e seu(s) ANEXOS, bem como possui todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e execução do objeto.

- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que o Município de Palmeira, venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmeira, 31 de maio de 2022


ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **ALVES DE MELLO & MELLO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OSMAR JOSE ALVES DE MELLO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 04/04/1973, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01331517902, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 882.633.719-53, residente e domiciliado na cidade de Irati - PR, na AVENIDA FRANCISCO SETNARSKI, nº 255, LAGOA, CEP: 84504-730;

DANIEL ALVES DE MELLO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, data de nascimento 26/09/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06294866889, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 048.912.169-13, residente e domiciliado na cidade de Irati - PR, na AVENIDA FRANCISCO SETNARSKI, nº 255, LAGOA, CEP: 84504-730;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ALVES DE MELLO & MELLO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Francisco Setnarski, nº 255, Lagoa, Irati - PR, CEP: 84504730.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS; SERVIÇOS DE REPAROS EM RESIDÊNCIAS, REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REFORMAS, JARDINAGEM

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS; SERVIÇOS DE REPAROS EM RESIDÊNCIAS, REPAROS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, REFORMAS, JARDINAGEM.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
OSMAR JOSE ALVES DE MELLO	9900	9.900,00	99,00
DANIEL ALVES DE MELLO	100	100,00	1,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **OSMAR JOSÉ ALVES DE MELLO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Irati - PR, 13 de fevereiro de 2020

OSMAR JOSE ALVES DE MELLO
Sócio/Administrador

DANIEL ALVES DE MELLO
Sócio

ck

yl



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVES DE MELLO & MELLO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04891216913	DANIEL ALVES DE MELLO
88263371953	OSMAR JOSE ALVES DE MELLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 SOB Nº 41209283126.
PROTOCOLO: 290946328 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000739197. NIRE: 41209283126.
ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

Leandro Marcos Raysel Biscola
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

373
R

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026858216-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.377.641/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

R

[Assinatura]

374
R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.377.641/0001-07
Razão Social: ALVES DE MELLO E MELLO LTDA
Endereço: AV FRANCISCO SETNARSKI 255 / LAGOA / IRATI / PR / 84504-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2022 a 28/06/2022

Certificação Número: 2022053009002796041180

Informação obtida em 30/05/2022 09:00:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

10

11

1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES DE MELLO & MELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.377.641/0001-07

Certidão nº: 17103815/2022

Expedição: 30/05/2022, às 09:01:20

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES DE MELLO & MELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.377.641/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 6632 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

CPF/CNPJ: 36.377.641/0001-07

Logradouro: AVN FRANCISCO SETNARSKI, Nº: 255

Bairro: LAGOA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 2F11190771B9D99FACACDFA388B5B362

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 30/05/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES DE MELLO & MELLO LTDA
CNPJ: 36.377.641/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:57:27 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: **67EE.D222.476D.A984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

377
R

he

JK

g



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **ALVES DE MELLO & MELLO LTDA**, CNPJ 36.377.641/0001-07, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **14501**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação **1e030b4c5c5a5f22774a81e0926ee9e3183755ee**

Emitida eletronicamente via internet em **01/06/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

378
R

12

11

12

319
RPessoa Física
Profissional

Nome:

CRM

41

Cidade

IRATI - PR

CRM: 41287

Nome: DANIEL ALVES DE MELLO

Data de Inscrição: 17/12/2018 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Irati

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

↺ Limpar pesquisa

Nome

DANIEL ALVES DE MELLO

Situação CRM

Ativo 41287

◀ 0 ▶ 0 10 ▶ 0 ▶ 0

Pessoa Jurídica

R

H

WhatsApp

J

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

CNPJ: 36.377.641/0001-07

NIRE: 41209283126

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OSMAR JOSE ALVES DE MELLO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, data de nascimento 04/04/1973, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01331517902, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 882.633.719-53, residente e domiciliado na cidade de Irati - PR, na AVENIDA FRANCISCO SETNARSKI, nº 255, LAGOA, CEP: 84504-730,

DANIEL ALVES DE MELLO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MEDICO, data de nascimento 26/09/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 06294866889, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 048.912.169-13, residente e domiciliado na cidade de Irati - PR, na AVENIDA FRANCISCO SETNARSKI, nº 255, LAGOA, CEP: 84504-730; Socios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de ALVES DE MELLO E MELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.377.641/0001-07, NIRE: 41209283126, com endereço a Avenida Francisco Setnarski, 255, Bairro Lagoa, em Irati - Estado do Paraná, resolvem, em comum acordo, alterar a sociedade, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVICOS DE CONSULTAS MEDICAS, ATIVIDADES DE ESTETICA E SERVICOS DE CUIDADO COM A BELEZA, SERVICOS DE REPAROS EM RESIDENCIAS, REPAROS ELETRICOS, HIDRAULICOS, REFORMAS, JARDINAGEM.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

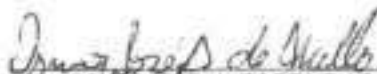
CNAE Nº 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CLÁUSULA II - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irati - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Irati - PR, 11 de abril de 2022.


OSMAR JOSE ALVES DE MELLO
Sócio/Administrador


DANIEL ALVES DE MELLO
Sócio



381
R**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 064727, inscrito no CPF n° 06655143950, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
06655143950	064727	CHAIANE BARANKEVICZ DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2022 10:04 SOB Nº 20222323922.
PROTOCOLO: 222323922 DE 02/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207035365. CNPJ DA SEDE: 36377641000107.
NIRE: 41209283126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2022,
ALVES DE MELLO & MELLO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

ke

ck

jg

382
R

Pessoa Física

Pessoa Juridica

Nome Fantasia:

CNPJ:

36.377.641/0001-07

CRM:

Cidade:

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome

CRM

ALVES DE MELLO & MELLO

14501

◀◀◀ 10 ▶▶▶

R



383
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Licitações

SANEAMENTO HABILITAÇÃO

384
R

Assunto: Re: Saneamento Habilitação - Credenciamento 01/2022

De: Patricia Oliveira <patricia.oliveira.avive@gmail.com>

Data: 08/06/2022 14:55

Para: Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br>, Thiago Castro Silveira <thiago.silveira@avive.srv.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente

Em qua., 8 de jun. de 2022 às 14:31, Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

segue em anexo a Ata da primeira sessão pública do Credenciamento nº.01/2022.

Conforme consta no documento a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi convocada a efetuar o saneamento da documentação de habilitação, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos do CRM-PR em vigência.

Os documentos devem ser encaminhados neste e-mail em até 05 dias úteis.

Att,

Comissão Permanente de Licitação



You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Licitações" group. To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to licitacoes+unsubscribe@avive.srv.br.



PATRÍCIA OLIVEIRA

ANALISTA DE LICITAÇÕES

☎ 43 3337-0426

✉ licitacoes@avive.srv.br

🌐 www.avive.srv.br

📄 Gestão de Serviços Médicos | 📄 Assistência Social | 📄 Certificação Digital

**Você cuida dos pacientes,
a gente cuida do resto!**

Anexos:

AVIVE PR - CND Débito CRM-PR PJ v.31-01-23.pdf	10,5KB
AVIVE PR - Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica CRM-PR v.06-05-23.pdf	10,9KB
AVIVE PR - Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica CRM-PR v.28-07-22.pdf	10,8KB
AVIVE-PR - CND Municipal v.20-06-2022.pdf	31,5KB

386
R



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **12011**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2023**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2023.

Chave de validação **dabace5ac30645b57b5eb5027cdf42e67c75ec68**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
12011	33.458.003/0001-22	06/05/2019	06/05/2023

Razão Social	Nome Fantasia
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço	Município / UF	CEP
R SANTOS DUMONT - CENTRO, 620, SL 73	ROLÂNDIA / PR	86600-109

Responsável	Classificação
45039 - MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 06/05/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **8ad11f57dea7603291e603817679e54bf8e2131c**
Emitida eletronicamente via internet em **18/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

38*

338
R



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12011**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES**, inscrito sob o nº. 45039 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 28/07/2022.

Chave de validação **62af20c7601eb2d7713f5f20911398aa3e3795c4**

Emitida eletronicamente via internet em **28/04/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA

AV. PRESIDENTE BERNARDES, 809

C.N.P.J. (M.F.) 76.288.760/0001-08

SECRETARIA DE FAZENDA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

3392

Certidão Negativa nº 7983/2022

Nome / Razão.....:AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Endereço.....:RUA SANTOS DUMONT 620
Bairro.....:CENTRO
CNPJ/CPF.....:33.458.003/0001-22
Requerente.....:AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDIC
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Apresentamos abaixo os débitos A VENCER com as características acima citadas: Existem débitos a vencer de R\$ 1604,85.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.rolandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 20 de Maio de 2022.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão:118837776118837

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

390
R

Assunto: SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO-NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

De: Norte Sul Saúde <nortesulsaude@hotmail.com>

Data: 08/06/2022 14:05

Para: Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br>

Boa tarde,

Em atenção a Ata da Sessão Pública de Abertura e Julgamento do Credenciamento nº 01-2022- Processo Administrativo nº 4510/2022, segue em anexo:

1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS VIGENTE.

Att. Pedro.

08/06/2022, as 14:05 horas.

favor confirmar o recebimento do mesmo.

Anexos:

CERTIDÃO MUNICIPAL - 31-08-22.pdf

746KB

397
R**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2415/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 31/08/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM4M4XJ3BQR

REQUERENTE: A MESMA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

435667

19.850.311/0001-78

857

ENDEREÇO

RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de apoio à gestão de saúde, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Locação de mão-de-obra temporária, Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Serviços de assistência social sem alojamento

Observações:

Ibaiti, 02 de Junho de 2022

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.668/0001-41



Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.213.444-8
Port. 479/2000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022**RESULTADO DE JULGAMENTO**
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Credenciamento nº. 01/2022 cujo objeto visa o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde. Na primeira sessão pública realizada dia 08/06/2022, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura dos envelopes apresentados até as 09h00min do mesmo dia, e após análise dos documentos de habilitação, em atendimento as condições estipuladas no edital de Credenciamento nº. 01/2022, decidiu por bem e unanimidade APROVAR os pedidos de credenciamento das proponentes, na seguinte ordem de classificação:

Ordem	Proponente	CNPJ
1ª	EDUARDO DA CUNHA PORTO	088.514.510-94
2ª	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.311/0001-78
3ª	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	36.377.641/0001-87
4ª	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.658.003/0001-22

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Federal nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As proponentes que desejarem renunciar ao prazo recursal poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

CRISTIANE PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:ED0DA1E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2022. Edição 2537

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

394
R

Assunto: Re: Resultado Julgamento - Credenciamento nº. 01/2022

De: Patricia Oliveira <patricia.oliveira.avive@gmail.com>

Data: 10/06/2022 15:44

Para: Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br>, Thiago Castro Silveira <thiago.silveira@avive.srv.br>, "Renato F. Almeida" <renato.fortunato.avive@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo.

Atenciosamente

Em qui., 9 de jun. de 2022 às 09:39, Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

segue em anexo o resultado do julgamento da primeira sessão pública do Credenciamento nº.01/2022.

Segue também, modelo de termo de renúncia que deve ser apresentado pelas proponentes caso não tenham a intenção de recorrer.

Att,

Comissão Permanente de Licitação



You received this message because you are subscribed to the Google Groups "Licitações" group.
 To unsubscribe from this group and stop receiving emails from it, send an email to
licitacoes+unsubscribe@avive.srv.br.



PATRÍCIA OLIVEIRA
ANALISTA DE LICITAÇÕES

☎ 43 3337-0426
✉ licitacoes@avive.srv.br
🌐 www.avive.srv.br

#Grupos de Serviços Móveis | #Assessoria Jurídica | #Certificação Digital

Você cuida dos pacientes,
a gente cuida do resto!

Anexos:

Termo de Renúncia - Palmeira.pdf

613KB

TERMO DE RENÚNCIA

Ao
Município de Palmeira-PR
Ref.: Credenciamento nº. 01/2022

A empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.458.003/0001-22, sediada em Rua SANTOS DUMONT, Nº 620, SALA 73, CENTRO - Rolândia/PR - CEP 86600-109, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). Thiago de Castro Silveira, portador(a), da Carteira de Identidade nº 5.921.030-0 e do CPF nº 022279289-21 participante do Credenciamento nº 01/2022 – Processo Administrativo nº 4510/2022, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo de credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.06.10 15:43:24 -03'00'

Rolândia, 10 de junho de 2022.

Nome: Thiago de Castro Silveira
CPF: 022279289-21
Sócio Administrador

PARA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ
CREDENCIAMENTO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4510/2022

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.850.311/0001-78, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador (a) do documento de identidade RG nº. 9.046.826-0, emitida pelo SSP/PR, e CPF nº. 055.174.029-92, abaixo assinado, participante do Credenciamento n. 01/2022 – Processo Administrativo n. 4510/2022, DECLARA, na forma sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do processo de credenciamento.

Ibaiti – PR, 09 de junho de 2022.-



CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
RG: 9046826-0 | CPF: 055.174.029-92
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78

398
R

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,

A proponente abaixo assinada, participante do Credenciamento nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 4510/2022, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo de credenciamento.

Irati, 15 de junho de 2022


Proponente: Alves de Mello & Mello Ltda
CPF/CNPJ: 36.377.641/0001-07

Representante: Daniel Alves de Mello
Cargo: Representante, responsável clínico e técnico
CPF: 048.912.169-13

399
R

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,

A proponente abaixo assinada, participante do Credenciamento nº 01/2022 - Processo Administrativo nº.4510/2022, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo de credenciamento.

Palmeira, 13 de junho de 2022
(LOCAL E DATA)

Leonardo da Cunha Porto

Leonardo da Cunha Porto
MÉDICO
CRM-PR 45157

Proponente:
CPF/CNPJ: 005.514.510/14
Representante:
Cargo:
CPF:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente CREDENCIAMENTO nestes termos:

a) Processo Nº :	4510/2022
b) Credenciamento Nº :	01/2022
c) Data Homologação :	15/06/2022
d) Objeto Homologado :	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

Proponentes credenciadas e ordem de classificação:

Ordem	Proponente	CPF/CNPJ
1º	LEONARDO DA CUNHA PORTO	005.514.510-84
2º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.311/0001-78
3º	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	36.377.641/0001-07
4º	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22

Palmeira, 15 de junho de 2022.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 30/06/2022 11:05:48 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - MUNICIPAL N° 15.365/2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.
01/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4510/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

Proponentes credenciadas e ordem de classificação:

Ordem	Proponente	CPF/CNPJ
1ª	LEONARDO DA CUNHA PORTO	005.514.510-84
2ª	NORTI SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.511/0001-78
3ª	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	16.377.641/0001-02
4ª	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	11.458.003/0001-22

Publique-se.

15 de junho de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador: E4FF29B4



402
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.185.859-03 a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **LEONARDO DA CUNHA PORTO**, pessoa física, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 005.514.510-84, localizada/residente na Rua Fontoino Xavier Domingos Magalhães, 255 - Casa 137, na cidade de Ponta Grossa/PR, a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2022 - Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 15/06/2022 e será regido em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.470 de 03 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.241 de 18 de março de 2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, conforme exposto a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário o da consulta	Qtde máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Valor máximo para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	R\$ 216.158,40

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.

1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

1.6. Para definição do local onde o contratado executará o serviço será efetuado sorteio em sessão pública.



403 R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº 5.470/2022.
- 2.2. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
- 2.3. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.
- 2.4. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.
- 2.5. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.
- 2.6. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Credenciada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital de Credenciamento ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.
- 3.2. Durante a vigência deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar a Credenciada, respeitando a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial, para assinatura do Contrato. Nessa ocasião, caso seja necessário, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
- 3.3. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 3.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima credenciada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
- 3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



404
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir continua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.

4.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2.1. Será critério para descredenciamento:

- a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
- b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.

4.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

4.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

4.5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, acarretará no descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na legislação citada.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

405
R

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Ana Paula Ferreira Marques
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

LEONARDO DA CUNHA PORTO
005.514.510-84
CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Departamento de Licitações

406
R

TERMO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022, **LEONARDO DA CUNHA PORTO**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n° **76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPE/MF** sob o n° **023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n° 15.410/2022**, e **LEONARDO DA CUNHA PORTO**, pessoa física, inscrita no **CNPJ/MF/CPF** sob o n° **005.514.510-84**, localizada/residente na Rua Fontoino Xavier Domingos Magalhães, 255 - Casa 137, na cidade de Ponta Grossa/PR.

DECIDEM CANCELAR O TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2022, proveniente do Credenciamento n° 01/2022,

CONSIDERANDO a declaração de desistência formulada pela própria Empresa, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo n° 4510/2022.

Palmeira, 20 de junho de 2022.

407
R

Assunto: Re: TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2022
De: Leonardo Porto <leonardodacunhaporto@gmail.com>
Data: 22/06/2022 21:48
Para: Contratos <contratos@palmeira.pr.gov.br>

Olá,
Não vou assumir a vaga em Palmeira.
Desculpe o transtorno.

Em seg., 20 de jun. de 2022 às 11:41, Contratos <contratos@palmeira.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Encaminho através deste o **TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2022** para as respectivas assinaturas.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da presente data, para que a licitante vencedora, assine digitalmente o documento ou proceda o envio de 03 (três) vias originais de igual teor devidamente assinadas pelo(s) representante legal, impreterivelmente, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Palmeira
Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134
Cep – 84.130-000
Palmeira - Paraná

Departamento de Licitações – Setor de Contratos

Fundamentos legais:

Lei 8.666/93

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Além da consequência prevista no dispositivo legal citado, o não atendimento da solicitação supra, dará ensejo a abertura de procedimento específico para apuração e

aplicação das penalidades legais cabíveis:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Conforme disposto na IN nº 07/2016, ficam o NAF (Núcleo Administrativo e Financeiro), bem como os fiscais de contrato da respectiva Secretaria Requerente, que nos leem em cópia, responsáveis pelo acompanhamento e pela prática das medidas necessárias, visando assegurar o retorno do presente contrato, devidamente assinado, no prazo acima estipulado, diligência esta, imprescindível para o regular prosseguimento do feito.

Salienta-se por fim que, visando garantir a segurança jurídica dos atos administrativos praticados, ficam suspensas as demais providências subsequentes, tais como publicações, cadastros e outras, até o cumprimento da presente diligência.

Contanto com a colaboração e compreensão de todos os envolvidos, permaneço à disposição para dirimir eventuais dúvidas, valendo-se, ainda, do ensejo para expressar os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CAROLINE PASSONI

Procuradoria Geral do Município de Palmeira
Contato: (42) 3909-5027

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!



409

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.185.859-03 a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 19.850.311/0001-78, localizada na Rua Humberto M. Schenna, 432 - Centro - Ibaiti/PR, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Parra Vieira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.174.029-92 a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2022 - Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO N.º 01/2022**, instaurado pela **CREDENCIANTE**, homologado em 15/06/2022 e será regido em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.470 de 03 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.241 de 18 de março de 2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, conforme exposto a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário o da consulta	Qtd máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Valor máximo para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	R\$ 216.158,40

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.

1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

1.6. Para definição do local onde o contratado executará o serviço será efetuado sorteio em sessão pública.



430
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº 5.470/2022.
- 2.2. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
- 2.3. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.
- 2.4. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.
- 2.5. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.
- 2.6. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Credenciada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital de Credenciamento ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.
- 3.2. Durante a vigência deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar a Credenciada, respeitando a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial, para assinatura do Contrato. Nessa ocasião, caso seja necessário, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.
- 3.3. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 3.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima credenciada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
- 3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.

4.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2.1. Será critério para descredenciamento:

- a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
- b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.

4.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

4.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

4.5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, acarretará no descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na legislação citada.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



412
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Ana Paula Ferreira Marques
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

CRISTIANO PARRA VIEIRA
- CPF 055.174.029-92

Assinado de forma digital por
CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF
055.174.029-92
Dados: 2022.06.20 15:36:45 -03'00'

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.850.311/0001-78
Cristiano Parra Vieira
CPF/MF sob o nº 055.174.029-92
CREDENCIADO



413
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.185.859-03 a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 15.410/2022, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **ALVES DE MELLO & MELLO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 36.377.641/0001-07, localizada na Avenida Francisco Setnarski, Irati/PR, neste ato representada pelo Sr. **Osmar José Alves de Mello**, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.633.719-53 a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2022 - Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022**, instaurado pela **CREDENCIANTE**, homologado em 15/06/2022 e será regido em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.470 de 03 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.241 de 18 de março de 2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, conforme exposto a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário o da consult a	Qtde máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Valor máximo para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	R\$ 216.158,40

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.

1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

1.6. Para definição do local onde o contratado executará o serviço será efetuado sorteio em sessão pública.



414
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº 5.470/2022.

2.2. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

2.3. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.

2.4. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.

2.5. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.

2.6. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Credenciada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital de Credenciamento ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.

3.2. Durante a vigência deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar a Credenciada, respeitando a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial, para assinatura do Contrato. Nessa ocasião, caso seja necessário, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

3.3. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

3.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima credenciada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações**

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir continua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.

4.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2.1. Será critério para descredenciamento:

- a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
- b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.

4.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

4.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

4.5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, acarretará no descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na legislação citada.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



446
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Ana Paula Ferreira Marques
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

ALVES DE MELLO E	Assinado de forma digital por
MELLO	ALVES DE MELLO E MELLO
LTDA:3637764100010	LTDA:36377641000107
7	Data: 2022.06.21 08:34:37
	+03'00'

ALVES DE MELLO & MELLO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 36.377.641/0001-07
Osmar José Alves de Mello
CPF/MF sob o nº 882.633.719-53
CREDENCIADO



414
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.185.859-03 a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro - Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.279.289-21 a seguir denominada **CREDENCIADA**, firmam o presente Termo de Credenciamento, com fundamento no edital de Credenciamento nº. 01/2022 - Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022**, instaurado pela **CREDENCIANTE**, homologado em 15/06/2022 e será regido em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.470 de 03 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, Decreto Municipal nº. 15.241 de 18 de março de 2022, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, conforme exposto a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário o da consulta	Qtde máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Valor máximo para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	R\$ 216.158,40

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. A contratação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

1.4. A contratação será formalizada através de inexigibilidade de licitação e será firmada nos termos da minuta do contrato que integra o edital de credenciamento.

1.5. A credenciada será submetida às condições previstas na minuta do contrato, devendo manter as condições de habilitação durante o período de vigência da contratação.

1.6. Para definição do local onde o contratado executará o serviço será efetuado sorteio em sessão pública.



438
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº 5.470/2022.

2.2. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

2.3. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.

2.4. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.

2.5. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço o credenciado não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.

2.6. O valor estimado indicado acima não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Credenciada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados após assinatura do Contrato, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital de Credenciamento ou até a regularização de contratação de Profissionais Médicos através de concurso público.

3.2. Durante a vigência deste instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, poderá convocar a Credenciada, respeitando a ordem de classificação, por meio de publicação no Diário Oficial, para assinatura do Contrato. Nessa ocasião, caso seja necessário, serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

3.3. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.4. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

3.5. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar a próxima credenciada, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

3.6. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, sendo devido o pagamento apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou o Município poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



419
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Durante a vigência deste instrumento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com a entidade contratante.

4.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, poderá acarretar as seguintes penalidades à Credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2.1. Será critério para descredenciamento:

- a) Má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório.
- b) Registro de 03 (três) ouvidorias em nome do credenciado, que tenha a sua veracidade comprovada.

4.3. A Credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

4.4. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

4.5. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, acarretará no descredenciamento da entidade e a rescisão do contrato de acordo com o previsto na legislação citada.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



420 R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Departamento de Compras e Licitações

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de junho de 2022.


MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Ana Paula Ferreira Marques
CPE/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.06.20 20:30:00 -03'00'

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
Thiago de Castro Silveira
CPE/MF sob o nº 022.279.289-21
CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

Departamento de Licitações

**FORMALIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DOS
CREDENCIADOS CONFORME
DEMANDA DA SECRETARIA
DE SAÚDE**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nº. 45/2022**

422
R

Assunto: Credenciamento Médicos

De: NAF SAUDE <nafsaude1@gmail.com>

Data: 23/06/2022 14:30

Para: Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br>

A Secretaria Municipal de Saúde informa que em relação ao Credenciamento n° 01/2022 a demanda inicial da Secretaria é de 8 profissionais para atuarem nas seguintes unidades:

- ESF Jorge Amin Bacila
- ESF Guarauninha
- ESF Vila Rosa
- ESF Faxinal
- ESF Colônia Francesa
- ESF Vieiras
- ESF Queimadas
- ESF Pinheiral

Conforme previsto no edital solicitamos as devidas providências visando a formalização da contratação dos credenciados visando suprir a demanda da Secretaria.

Solicitamos que os profissionais que irão atuar nas ESF apresentem comprovação de registro da credenciada no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná ou visto provisório do CRM-PR.

-- Lindomar

Núcleo Administrativo e Financeiro

Secretaria de Saúde de Palmeira

42 3909 5097

423
R

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.850.311/0001-78**Razão Social:** NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**Endereço:** RUA HUMBERTO MOACIR SCHENNA 432 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022**Certificação Número:** 2022061301481479682710

Informação obtida em 27/06/2022 13:59:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4242

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.458.003/0001-22

Razão Social: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: R JOAO WYCLIF 111 SALA 1110 / GLEBA PALHANO / LONDRINA / PR /
86050-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002595479604071

Informação obtida em 27/06/2022 13:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



425
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do edifício sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito à Rua Luíza Trombini Malucelli, nº.134 - Centro - Palmeira/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pelo Decreto Municipal nº. 14.929 de 21/12/2021, para darem continuidade aos trabalhos de abertura e julgamento do Credenciamento nº 01/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde. Após assinatura do Termo de Credenciamento, as credenciadas foram convocadas para esta sessão pública que visa definir os locais onde cada profissional executará os serviços médicos. A presente sessão foi transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Compras e Licitações, (link para acesso: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68lg?disable_polymer=true) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A Secretaria Municipal de Saúde informou que a demanda inicial da Secretaria é por 8 profissionais para atuarem nos seguintes locais: (1) ESF Jorge Amin Bacila, (2) ESF Guarauninha, (3) ESF Vila Rosa, (4) ESF Faxinal, (5) ESF Colônia Francesa, (6) ESF Vieiras, (7) ESF Queimadas e (8) ESF Pinheiral. Conforme previsto no edital, a definição dos locais onde cada credenciada executará os serviços será efetuada através de sorteio público. Assim, dando início aos trabalhos a Comissão Permanente de Licitação apresentou os pedaços de papel, do mesmo tamanho e forma, com o nome dos 8 locais indicados pela Secretaria de Saúde. Os locais foram sorteados respeitando a ordem de classificação dos credenciados, de acordo com a quantidade de profissionais solicitados, obtendo-se o seguinte resultado:

Ordem	Proponente	CPF/CNPJ	Locais sorteados
1º	LEONARDO DA CUNHA PORTO	005.514.510-84	Termo de Credenciamento cancelado a pedido.
2º	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.311/0001-78	Local 1: ESF Vila Rosa Local 2: ESF Guarauninha Local 3: ESF Colônia Francesa
3º	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	36.377.641/0001-07	Local 1: ESF Pinheiral Local 2: ESF Vieiras Local 3: ESF Jorge Amin Bacila
4º	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Local 1: ESF Queimadas Local 2: ESF Faxinal

Com os locais definidos, será emitida inexigibilidade de licitação para formalização da contratação das credenciadas nos termos previstos no edital. Nada mais havendo a se tratar encerrou-se a presente reunião com todos os registros circunstanciados na presente Ata, a qual vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município.

Palmeira, 27 de junho de 2022.

COMISSÃO:

CRISTIANE
PEREIRA037901489
03

Cristiane Pereira
Presidente

LEILIANE
COSTA:08344
069939

Leiliane Costa
Membro

PAOLA GADONSKI
WROBEL:08452583
974

Paola Gadonski Wrobel
Membro

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

Estado do Paraná

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45 / 2022

DATA: 27/06/2022

PROTOCOLO: 4510 / 2022

PROCESSO: 4510

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**CNPJ:** 19.850.311/0001-78**Insc. Estadual:****Endereço:** HUMBERTO MOACIR SCHENNA, 432**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Ibaté - PR**CEP:** 84.900-000**Telefone:****Fornecedor:** ALVES DE MELO & MELO LTDA**CNPJ:** 36.377.641/0001-07**Insc. Estadual:****Endereço:** FRANCISCO SETNARSKI, 255**Bairro:** LAGOA **Cidade:** Irati - PR**CEP:** 84.504-730**Telefone:****Fornecedor:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 33.458.003/0001-22**Insc. Estadual:****Endereço:** SANTOS DUMONT, 620**Bairro:** Centro **Cidade:** Rolândia - PR**CEP:** 86.600-109**Telefone:****OBJETO**

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

Quanto ao objeto desta solicitação, justifica-se em função da necessidade de completar as equipes das Unidades Básicas de Saúde do município. É evidente ressaltar que tal serviço tem caráter complementar, uma vez que visa suprir algumas demandas em relação aos profissionais das equipes de atendimento à Atenção Primária. Diante do exposto, pode-se concluir que é inexequível, nesse momento, as ações que foram adotadas precedentemente a esta solicitação, sendo necessário adotar a contratação por meio de licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, para suprir a demanda das unidades. Sabemos que a falta de profissional médico, deixa inúmeros pacientes desassistidos, sobrecarga aos outros profissionais e superlotação de demanda para o Pronto Atendimento e outros infortúnios. Além de que, ao considerar o cenário atual, com a pandemia e sob ameaça de uma nova epidemia, é imprescindível encontrar ferramentas que possibilitem que o município ofereça à população um atendimento médico, prezando por uma Palmeira acolhedora e humanitária, garantindo o direito à saúde, o qual emana da Constituição Federal.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNIT	4080,00	52,98	216.158,40
1	2	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNIT	4080,00	52,98	216.158,40
1	3	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNIT	4080,00	52,98	216.158,40
1	4	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da	UNIT	4080,00	52,98	216.158,40

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****Estado do Paraná****Exercício: 2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45 / 2022**

			Secretaria Municipal de Saúde.				
1	5	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4080,00	52,98	216.158,40
1	6	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4080,00	52,98	216.158,40
1	7	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4080,00	52,98	216.158,40
1	8	54747	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4080,00	52,98	216.158,40

Total: 1,729,267.20**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Secretaria Municipal

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****PROCESSO**

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 4510

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	27/06/2022 17:03:46	25

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**Despacho e**

O Departamento de Licitações informa que expediu o processo Inexigibilidade de Licitação sob nº. 45/2022 oriunda do Credenciamento nº 01/2022 cujo objeto visa: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral, através Secretaria Municipal de Saúde.

A Inexigibilidade de Licitação foi emitida visando a formalização da contratação das credenciadas considerando a demanda inicial da Secretaria Municipal de Saúde por 8 profissionais.

A distribuição da demanda ocorreu respeitando a ordem de classificação do credenciamento, e os locais de execução dos serviços foram definidos através de sorteio público.

Uma vez verificada a presença dos requisitos básicos para o processo de despesa segue à este setor primeiramente, para que sejam novamente validadas as dotações informadas pelo requerente e a disponibilidade orçamentária, bem como a compatibilidade da despesa com o projeto/atividade.

Na sequência encaminhe à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer quanto a legalidade dos atos que precedem esse processo e também quanto a homologação da inexigibilidade de licitação expedida nos seguintes termos: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA, inscrita no CNPJ: 19.850.311/0001-78 com o valor total de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais; ALVES DE MELLO & MELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.377.641/0001-07 com o valor total de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.458.003/0001-22 com o valor total de R\$ 432.316,80 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) referente a disponibilização de 2 (dois) profissionais.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022 Numero: 4510		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
25	28/08/2022 10:07:49	RIA GERAL D
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**Despacho e**

Da análise, verifica-se o encaminhamento do processo administrativo nº. 4510/2022, visando o credenciamento de pessoa física e jurídica, conforme justificativas, itens, quantitativos e cotações de preços inseridas no presente processo.

Em relação às dotações orçamentárias informadas, o Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento informa que as funcionais programáticas com os elementos de despesa 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA e 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, possuem compatibilidade técnica quanto à natureza da despesa.

Atestamos que a atividade mantém correspondência com a programação orçamentária e com os objetivos da ação fixada na Lei 5.345 de 14/07/2021 – PPA; Lei 5.346 de 14/07/2021 – LDO e declaramos a existência de adequação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, prevista na Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Verificada a compatibilidade da despesa, segue processo administrativo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

Encaminhado por: Usuário: Alysson José de Araújo - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMGPF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

INFORMAÇÃO

Assunto: Credenciamento Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2022.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

SENHOR SECRETÁRIO:

Trata o presente processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 45/2022 oriundo do credenciamento nº 01/2022, que tem por escopo o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializado de médico clínico geral, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Tendo sido justificada a necessidade da realização do credenciamento o qual se materializou por meio do "Chamamento Público", pelo qual foram credenciados os interessados em executar o mesmo objeto, sob a justificativa de que o interesse público será mais bem atendido com o maior número de prestadores simultâneos, onde o credenciamento servirá apenas como mecanismo de seleção dos possíveis interessados não havendo critérios de disputa entre os mesmos, com valores previamente definidos no Edital de Convocação. Quanto ao procedimento legal exigido, entende-se preencher as condições estatuídas pela Lei nº 8666/93, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, podendo, dessa forma, ocorrer a **"Homologação do procedimento, bem como a Adjudicação do objeto"**, em favor das proponentes:

- 1- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE-LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.850.311/0001-78;
- 2- ALVES DE MELLO & MELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.377.641/0001-07, e
- 3- AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22

Declarada como credenciadas aptas a alcançar os objetivos almejados com a contratação, em conformidade com a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município, constituída pelo Decreto 14.929 de 21 de dezembro de 2021.

É o parecer.

Palmeira, Paraná em 28 de junho 2022.

CARLOS EDUARDO
ROCHA
MEZZADRI:032494
71941

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
ROCHA
MEZZADRI:03249471941
Data: 2022.06.28 15:44:40
-03'00'

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
OAB-Pr nº 38.183
Procurador Geral do Município

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022 Numero: 4510		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	28/06/2022 15:39:14	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**Despacho e**

Tendo sido emitido parecer jurídico, retorna-se ao setor competente para prosseguimento do feito.

CARLOS
EDUARDO ROCHA
MEZZADRI03249
471941

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
ROCHA
MEZZADRI03249471941
Data: 2022.06.28
15:43:39 -05'00'

Encaminhado por: Usuário: Eduardo Muller - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 4510

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	28/06/2022 16:06:16	RIA GERAL D
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Despacho e

Respeitando o fluxograma interno das contratações diretas, encaminha-se a Controladoria Interna para validação da Inexigibilidade de Licitação nº.45/2022.

Encaminhado por: Usuário: Leiliane Costa - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
Direção - SMGPF

Destino: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****PROCESSO****Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL****Ano: 2022 Numero: 4510**

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
CONTROLADORIA GERAL DO	29/08/2022 11:57:51	LICITAÇÕES - SI

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**Despacho e**

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste se pronunciar, levando em consideração a legislação vigente, bem como os procedimentos efetuados visando a efetivação do credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestar serviços especializados de médico clínico geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda.

Faz-se a observação de que o certame ocorreu dentro da legalidade, respeitando o previsto no edital, bem como os preceitos das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, Leis Municipais 5386/2021 e 5476/2022, cumprindo os respectivos procedimentos administrativos do processo de despesa por contratação direta.

Sendo assim, reitera-se a necessidade do cumprimento fiel do edital, contratos/termos de credenciamento, principalmente quanto a comprovação do serviço prestado mediante os relatórios de produtividade, presando pelo princípio da isonomia e transparência, garantindo a prestação do serviço público com excelência.

Segue para as demais providências.

Encaminhado por: Usuário: KEITRY KELLEN S. GABARDO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



433
P

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação	:	28/06/2022
e) Objeto da Licitação	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	RS 216.158,40
2	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	RS 216.158,40
3	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	RS 216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 648.475,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 28 de junho de 2022.

Secretário (a) Municipal



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 30/06/2022 11:05:22 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -
MUNICIPAL Nº 15.365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação	:	28/06/2022
e) Objeto da Licitação	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfé. Cotação):

Fornecedor: ALVES DE MELLO & MELLO LTDA
CNPJ/CPF: 36.377.641/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
2	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
3	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 648.475,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 28 de junho de 2022.

Secretário (a) Municipal



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 30/06/2022 11:04:52 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -
MUNICIPAL Nº 15.365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação	:	28/06/2022
e) Objeto da Licitação	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
2	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 432.316,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 28 de junho de 2022.

Secretário (a) Municipal

138 R



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 30/06/2022 11:03:41 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - MUNICIPAL Nº 15.365/2022



439 R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação	:	28/06/2022
e) Objeto Homologado	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nº	:	4510/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 19.850.311/0001-78

LOTE 1

Valor Total do Lote: 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
2	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
3	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 648.475,20

Palmeira, 28 de junho de 2022.

Secretário (a) Municipal



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 30/06/2022 11:01:45 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -
MUNICIPAL Nº 15.365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade
d) Data Homologação	:	28/06/2022
e) Objeto Homologado	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nº	:	4510/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALVES DE MELLO & MELLO LTDA
CNPJ/CPF: 36.377.641/0001-07

LOTE 1

Valor Total do Lote: 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
5	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
6	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 648.475,20

Palmeira, 28 de junho de 2022.

Secretário (a) Municipal



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 30/06/2022 11:01:01 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -
MUNICIPAL Nº 15.365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação	:	28/06/2022
e) Objeto Homologado	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nº	:	4510/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

LOTE 1

Valor Total do Lote: 432.316,80 (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
8	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.		UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 432.316,80

Palmeira, 28 de junho de 2022.

Secretário (a) Municipal



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 30/06/2022 10:59:58 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - MUNICIPAL Nº 15.365/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
45/2022

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4510/2022**

A Secretária municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA, inscrita no CNPJ: 19.850.311/0001-78 com o valor total estimado de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais; ALVES DE MELLO & MELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.377.641/0001-07 com o valor total estimado de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.458.003/0001-22 com o valor total estimado de R\$ 432.316,80 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) referente a disponibilização de 2 (dois) profissionais.

Publique-se.

28 de Junho de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2CAB7879

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022, Edição 2551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

445
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 45/2022

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratadas: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ: 19.850.311/0001-78 com o valor total estimado de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais; ALVES DE MELLO & MELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.377.641/0001-07 com o valor total estimado de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.458.003/0001-22 com o valor total estimado de R\$ 432.316,80 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) referente a disponibilização de 2 (dois) profissionais.

Publique-se.

28 de Junho de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B2E243C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022. Edição 2551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 4510

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
licitações - SE	29/06/2022 15:32:02	190

Página: 1

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Despacho e

Após parecer jurídico favorável procedeu-se com a adjudicação, homologação e as devidas publicações da Inexigibilidade de Licitação nº.45/2022.

Encaminha-se à Seção responsável para emissão dos Contratos nos termos expostos neste P.A.

Encaminhado por: Usuário: Leiliane Costa - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES DIRETAS - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

448
R**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022 - SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL****EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde CONVOCA as empresas credenciadas no processo em epígrafe **para assinatura do contrato** nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, conforme disposto a seguir:

Termo de Credenciamento	Credenciada	CNPJ	Contrato referente a:	Valor total estimado para 12 meses
02/2022	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA	19.850.311/0001-78	Disponibilização de 1 profissional	R\$ 648.475,20
03/2022	ALVES DE MELLO & MELLO LTDA	36.377.641/0001-07	Disponibilização de 1 profissional	R\$ 648.475,20
04/2022	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	Disponibilização de 2 profissionais	R\$ 432.316,80

A partir da data de publicação deste extrato, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra o edital de Credenciamento, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

Para assinatura do contrato as credenciadas deverão apresentar a comprovação de registro dos profissionais que irão executar os serviços no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná ou visto provisório do CRM-PR.

Publique-se.

28 De Junho De 2022.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:D73B983B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2022. Edição 2550

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

449
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1282/2022 – NORTE SUL SERVIÇOS DE
SAÚDE - LTDA

Contrato nº 1282/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ:
76.179.829/0001-65.

Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA
- 19.850.311/0001-78

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço especializado de médico clínico geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, por credenciamento, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. 02/2022, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, oriunda do Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022.

Valor: O valor unitário da consulta é de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). O valor global mensal estimado para a execução do objeto deste Contrato com a disponibilização de 3 (três) profissionais médicos é de R\$ 54.039,60 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). O valor global estimado para 12 meses com a disponibilização de 3 (três) profissionais é de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA.

Data da assinatura: 28/06/2022.

Publicado por:

Caroline Passoni Lederer

Código Identificador:4BAE369E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022. Edição 2551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1283/2022 – ALVES DE MELLO & MELLO
LTDA

Contrato nº 1283/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ:
76.179.829/0001-65.

Contratada: ALVES DE MELLO & MELLO LTDA -
36.377.641/0001-07

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço especializado de médico clínico geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, por credenciamento, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. 02/2022, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, oriunda do Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022.

Valor: O valor unitário da consulta é de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). O valor global mensal estimado para a execução do objeto deste Contrato com a disponibilização de 3 (três) profissionais médicos é de R\$ 54.039,60 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). O valor global estimado para 12 meses com a disponibilização de 3 (três) profissionais é de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA.

Data da assinatura: 28/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D0C25563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/06/2022. Edição 2551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

453
R

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1284/2022 – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA

Contrato nº 1284/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ:
76.179.829/0001-65.

Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA - 33.458.003/0001-22

Objeto: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço especializado de médico clínico geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, por credenciamento, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. 02/2022, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, oriunda do Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022.

Valor: O valor unitário da consulta é de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). O valor global mensal estimado para a execução do objeto deste Contrato com a disponibilização de 3 (três) profissionais médicos é de R\$ 54.039,60 (cinquenta e quatro mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). O valor global estimado para 12 meses com a disponibilização de 3 (três) profissionais é de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA.

Data da assinatura: 28/06/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:93176EBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/06/2022. Edição 2551

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO N.º. 1284/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PALMEIRA E A EMPRESA AVIVE GESTÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.185.859-03 a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, centro - Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.279.289-21 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento no edital de Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, oriunda do Credenciamento nº. 01/2022 - Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço especializado de médico clínico geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, por credenciamento, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. 04/2022, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, oriunda do Credenciamento nº. 01/2022 - Processo Administrativo nº. 4510/2022, conforme exposto a seguir:

Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA

CPE/CNPJ: 19.850.311/0001-78

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário da consulta	Qtde máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Qtde de médicos	Valor máximo mensal para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	2	R\$ 432.316,80

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O valor unitário da consulta é de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). O valor global mensal estimado para a execução do objeto deste Contrato com a disponibilização de 2 (dois) profissionais médicos é de R\$ 36.026,40 (trinta e seis mil e vinte e seis reais e quarenta centavos). O valor



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

global estimado para 12 meses com a disponibilização de 3 (três) profissionais é de R\$ 432.316,80 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão ou expectativa de crédito em favor da Contratada, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela SMS.

2.3. A remuneração dos serviços contratados foi estabelecida com base na Tabela de Preços Municipal Referenciada pela Tabela SUS constante no anexo I do Decreto Municipal nº. 15.224 de 16 de março de 2022, obtida através de média ponderada constante no Anexo II do mesmo Decreto, para remuneração das consultas médicas em caráter suplementar à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde no Município de Palmeira, nos termos da Lei Municipal nº 5.470/2022.

2.4. Os valores da tabela serão reajustados anualmente de acordo com o índice do IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

2.5. O máximo de consultas pagas será de 09 (nove) no período da manhã, compreendido no horário das 8h às 12h e 08 (oito) no período da tarde, compreendido das 13h às 17h, totalizando o pagamento máximo de 17 (dezessete) consultas diárias.

2.5.1. O limitador de pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.

2.5.2. Durante o período que estiver no local da prestação de serviço a Contratada não poderá recusar-se a executar o objeto injustificadamente.

2.6. A despesa referente ao pagamento dos serviços contratados será suportada com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, através das seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Fonte
09.001.10.301.0028.6.085.3.3.90.39.00.00	1000
09.001.10.301.0028.6.085.3.3.90.39.00.00	1303
09.001.10.301.0028.6.085.3.3.90.39.00.00	494
09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.36.00.00	1303
09.001.10.302.0029.6.089.3.3.90.36.00.00	404

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 17h, fechando uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em todo território municipal (área urbana e área rural).

3.2. As consultas deverão ser realizadas pessoalmente pela contratada de forma ininterrupta.

3.3. Cumprir com pontualidade os horários de chegada, conforme descrito no item 3.1.

3.4. Para fins de pagamento o máximo de consultas a ser considerada por período será de 9 nos horários das 8h às 12h e 8 das 13h às 17h. O limitador de



454
R

pagamento não poderá ser utilizado como justificativa para não realizar atendimentos além do número máximo de consultas pagas.

3.5 - A Contratada prestará os serviços nas seguintes Unidades de Saúde, devendo disponibilizar 1 (um) profissional para atuar em cada local: **ESF Queimadas e ESF Faxinal**, conforme sorteio público realizado para definição do local de execução.

3.6. O deslocamento até a Unidade de Saúde indicada (na área urbana será por conta da Contratada. O deslocamento até a Unidade de Saúde na área Rural será realizado por veículo da Secretaria Municipal da Saúde, com saída da sua sede na Rua XV de Novembro, 761 - Centro até a Unidade de Saúde da área rural.)

3.7. Enquanto membro da equipe que atua na Atenção Primária à Saúde:

3.7.1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe vinculada a ESF/UBS, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades.

3.7.2. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação eletrônico vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local.

3.7.3. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros)

3.7.4. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB, com base nas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.

3.7.5. Garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

3.7.6. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo, bem como participar da escala de trabalho definida pela estratégia de Acolhimento à Demanda Espontânea adotada pela unidade de saúde.

3.7.7. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos.

3.7.8. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

3.7.9. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde.

3.7.10. Participar de reuniões de equipes e da unidade de saúde a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações desenvolvidas pela equipe/unidade de saúde, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho.

3.7.11. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada propostas para serem desenvolvidas no âmbito da unidade de saúde ou em outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que possuam vinculação com a prática profissional relacionada a Atenção Primária à Saúde.

3.7.12. Fornecer declarações de comparecimento e/ou atestados médicos quando pertinente.

3.7.13. As Pessoas Jurídicas que vierem a ser credenciadas por força do presente Chamamento Público deverão iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.

3.7.14. A carga horária do profissional médico generalista vinculado a ESF com estratégia de Saúde da Família implantada deverá ser de 40 horas semanais e o profissional médico poderá estar vinculado a apenas 01 ESF/UBS, no SCNES vigente, conforme disposto na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

3.7.15. A prestação de serviços pelos médicos das Pessoas Jurídicas credenciadas deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, cumprimento dos Protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira.

3.7.16. As Pessoas Jurídicas credenciadas, através do profissional médico, deverão alimentar e manter atualizado, conforme prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, planilhas de acompanhamento/monitoramento estabelecidas, prontuário físico ou eletrônico, Fichas de Notificação e/ou similares e os Sistemas de Informação em uso, bem como deverá manter o registro dos usuários atendidos, relacionando o diagnóstico médico, tratamento adotado, evolução de saúde/doença e encaminhamentos realizados.

3.7.17. Prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde pautando-se nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, extinguindo qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, bem como não deverá realizar a indicação/encaminhamentos para serviços privados, através de ofertas ou similares, que obriguem o desembolso financeiro do usuário.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar as consultas médicas, atendimentos e/ou procedimentos.

4.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



- 4.3. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
- 4.4. Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução.
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.
- 4.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;
- 4.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
- 4.8. Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital.
- 4.9. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 4.10. O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.11. Os serviços serão realizados em todo o território municipal, área urbana e área rural, preferencialmente nas Unidades de Saúde do Município, em casos nos quais os atendimentos requeiram aparelhos específicos e nos domicílios dos pacientes acamados, referenciados e/ou excepcionalmente em outro local, deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade desta municipalidade mediante autorização.
- 4.12. O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- 4.13. O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.14. O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- 4.15. O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

- 4.16. O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- 4.17. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- 4.18. Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e do código de ética do município, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.
- 4.19. Todos os serviços e atendimentos deverão ser administrados dentro de cronograma estabelecido, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.20. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- 4.21. Os profissionais deverão estar devidamente identificado, paramentado conforme as normas da Vigilância Sanitária no momento da execução do atendimento.
- 4.22. Deverá fazer o cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e manter atualizado junto a Secretaria Municipal de Saúde conforme **Ficha Cadastral - Cadastro de Profissional** divulgada juntamente com este edital.
- 4.23. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo ser os serviços executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da Pessoa Jurídica credenciada e/ou seus empregados (CLT).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga a:
- 5.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 5.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.5. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido, mediante apresentação do documento fiscal/recibo.
- 5.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- 5.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.8. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 5.9. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 5.10. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;



5.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

5.12. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

5.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado por consulta realizada conforme relatório de produção emitido pelo sistema eletrônico utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde ou caso não exista o sistema eletrônico na unidade de Saúde será pela **Ficha de Atendimento Individual**, divulgada juntamente com o edital de Credenciamento.

6.2. O período de apuração da produção será mensal iniciando no primeiro dia útil do mês com fechamento da produção no último dia útil do mês;

6.3. O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal, mediante transferência eletrônica.

6.4. A nota fiscal/recibo de pagamento para autônomo deverá ser emitida pela própria Contratada, deverá conter os Serviços prestados, bem como o número da Nota de Empenho, constando o número do respectivo credenciamento e dados bancários.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços contratados dar-se-á pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos fiscais de contrato designados pelo Decreto Municipal nº 15.052/2022, a saber:

Serviço de Mão de Obra Terceirizada:

Alessandra Bach - Titular;

Marina Gross Gonçalves - Titular;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

8.1. Independente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade credenciante.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

8.3. Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

8.4. As consultas contabilizadas além do limite de 17 diárias, não serão remuneradas.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. A rescisão do contrato resultará no descredenciamento da Contratada. Da mesma forma, o descredenciamento da Contratada, nos termos do item 12 do edital, ensejará a rescisão do Contrato.

9.3. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das disposições mencionadas nos artigos acima, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente termo, quais sejam, a sua proposta de adesão e o edital de Credenciamento nº, 01/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº.45/2022 e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido nesta minuta às seguintes disposições gerais:

a) Uma vez rescindido o contrato em razão do inadimplemento das obrigações acordadas com a **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos certames, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



460
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmeira, 28 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Ana Paula Ferreira Marques
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

THIAGO DE CASTRO Assinado de forma digital por
SILVEIRA:02227928 THIAGO DE CASTRO
921 **SILVEIRA:02227928921**
Dados: 2022.06.30 10:52:44
-03'00'

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
Thiago de Castro Silveira
CPF/MF sob o nº 022.279.289-21
CONTRATADA

Testemunhas:

LEILIANE Assinado de forma digital por
COSTA:083440699 LEILIANE COSTA:08344069939
39 **Dados: 2022.06.30 16:42:47**
-03'00'

Leiliane Costa
Matrícula funcional: 203661

CAROLINE Assinado de forma digital
PASSONI por CAROLINE PASSONI
LEDERER:0915389 LEADERER:09153890965
0965 **Dados: 2022.06.30**
16:51:02 -03'00'

Caroline Passoni Lederer
Matrícula funcional: 204074



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

462
R



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 04/07/2022 09:40:44 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - MUNICIPAL Nº 15.365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 4510

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	30/06/2022 16:09:08	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Despacho e

Retorna-se informando que foram expedidos os contratos nº. 1282/2022, 1283/2022 e 1284/2022. As credenciadas foram convocadas para assinatura, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2022, Edição 2550.

Conforme previsto no edital: 10.2. A partir da data de publicação da convocação, a CREDENCIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, cuja minuta integra o edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Encaminhado por: Usuário: Leiliane Costa - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO PERMANENTE DE

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

464
R

Assunto: Ofício - Credenciamento 001 -

De: Norte Sul Saúde <nortesulsaude@hotmail.com>

Data: 30/06/2022 15:19

Para: Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br>

Aos Cuidados Leliane,

Segue em anexo ofício.

Confirmar o recebimento

Att

Anexos:

OFICIO 22 - PALMEIRA - PR.pdf

198KB

465
R

Ofício nº 022-NSSS/2022

Ibaiti, 30 de junho de 2022.

**Ao Departamento de Licitação
PALMEIRA – PARANÁ**

Ref.: Credenciamento nº 001/2022

A Comissão de Licitação

EMPRESA **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna nº 432, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, representada na forma de seus atos constitutivos por seu sócio administrador Senhor CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 9.046.826-2, inscrito no CPF sob o nº 055.174.029-92, residente e domiciliado a Rua Dr. Euclides Monteiro nº 901, Centro, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná, vem, respeitosamente informar que:

- a) Os profissionais médicos apresentados para cumprir com objeto do presente credenciamento não estão mais disponíveis para contratação, firmaram contratos com outras empresas na região dos Campos Gerais, após várias tentativas infrutíferas de recrutamentos de médicos para atender o município de Palmeira – PR, solicitamos a reclassificação da Empresa Nortel Sul Saúde no presente processo, dando a possibilidade de chamar o próximo classificado para cumprir com os serviços ofertados evitando atraso que cause prejuízos a população de Palmeira – PR.

Destarte, diante ao exposto, esperamos contar com a compreensão de Vossa Excelência, haja vista, que nossa empresa prima pela confiança, integridade, transparência, profissionalismo e respeito à ética e às leis.

Certos de contarmos com sua atenção, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA

466
R**Assunto:** RE: Resultado Julgamento - Credenciamento nº. 01/2022**De:** CS Contadores Contadores associados <cscontadoresassociados@hotmail.com>**Data:** 04/07/2022 08:40**Para:** Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br>

Bom dia, tudo bem ?

" A Alves de Mello & Mello Ltda não dispõe, no momento, de profissionais que atendam as exigências contratuais.

Dentre elas destaca-se a remuneração do profissional por no máximo 17 consultas diárias mesmo que exista demanda maior de pacientes na unidade, bem como a exigência de carga horária de 40 horas semanais pela prestação de serviço que direciona-se o pagamento por produção.

Deste modo, não existe a possibilidade de cumprir as exigências como contratada no presente termo encaminhado.

Agradecemos a cordialidade no decorrer do processo."

Att,

De: Departamento de Compras e Licitações <licitacao@palmeira.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de junho de 2022 08:39

Para: licitacoes@avive.srv.br <licitacoes@avive.srv.br>; Norte Sul Saúde <nortesulsaude@hotmail.com>; leonardodacunhaorto@gmail.com <leonardodacunhaorto@gmail.com>; cscontadoresassociados@hotmail.com <cscontadoresassociados@hotmail.com>

Assunto: Resultado Julgamento - Credenciamento nº. 01/2022

Bom dia,

segue em anexo o resultado do julgamento da primeira sessão pública do Credenciamento nº.01/2022.

Segue também, modelo de termo de renúncia que deve ser apresentado pelas proponentes caso não tenham a intenção de recorrer.

Att,

Comissão Permanente de Licitação





467
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação	:	04/07/2022
e) Objeto da Licitação	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
2	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
3	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
4	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
5	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
6	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
7	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40
8	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	4080	R\$ 52,98	R\$ 216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 1.729.267,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 04 de julho de 2022.

Secretário (a) Municipal



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 04/07/2022 09:40:32 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	4510/2022
b) Licitação Nº	:	45/2022
c) Modalidade	:	Inexigibilidade;
d) Data Homologação	:	04/07/2022
e) Objeto Homologado	:	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nº	:	4510/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 33.458.003/0001-22

LOTE 1: Valor Total do Lote: 1.729.267,20 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
2	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
3	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
4	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
5	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
6	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
7	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40
8	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço especializado de médico clínico geral através da Secretaria Municipal de Saúde.	UNID	4.080,00	52,9800	216.158,40

Valor Total Homologado - R\$ 1.729.267,20

Palmeira, 04 de julho de 2022.

Secretário (a) Municipal



Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 04/07/2022 09:40:19 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -
MUNICIPAL Nº 15.365/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 45/2022

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4510/2022**

Considerando a desistência das credenciadas NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA e ALVES DE MELLO & MELLO LTDA, retifica-se através deste o extrato de adjudicação e o extrato de homologação da Inexigibilidade de Licitação nº.45/2022, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/06/2022, Edição 2551, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Contratadas: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE – LTDA, inscrita no CNPJ: 19.850.311/0001-78 com o valor total estimado de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais; ALVES DE MELLO & MELLO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.377.641/0001-07 com o valor total estimado de R\$ 648.475,20 (seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 3 (três) profissionais e a empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.458.003/0001-22 com o valor total estimado de R\$ 432.316,80 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) referente a disponibilização de 2 (dois) profissionais.

Leia-se:

Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.458.003/0001-22 com o valor total estimado de R\$ 1.729.267,20 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 8 (oito) profissionais.

Publique-se,

04 de Julho de 2022

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Leiliane Costa

Código Identificador:829B8407



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 4510

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	04/07/2022 10:07:33	190

Página: 1

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Despacho e

Considerando a desistência das credenciadas NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA e ALVES DE MELLO & MELLO LTDA, foram retificadas a adjudicação e homologação da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, passando a vigorar em nome da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ: 33.458.003/0001-22 com o valor total estimado de R\$ 1.729.267,20 (um milhão e setecentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) referente a disponibilização de 8 (oito) profissionais.

Nestes termos, encaminha-se ao setor responsável para que efetue o cancelamento dos Contratos nº. 1282/2022 e 1283/2022, bem como a retificação do Contrato nº. 1284/2022.

Encaminhado por: Usuário: Leiliane Costa - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - SEÇÃO DE CONTRATOS - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 1282/2022 – NORTE SUL
SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luíza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 4510/2022,

Resolve:

Art. 1º Anular o Contrato nº 1282/2022, cujo objeto é a prestação de serviço especializado de médico clínico geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, por credenciamento, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. 02/2022, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, oriunda do Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022.

Art. 2º O ato administrativo é motivado pela desistência da credenciada e a negativa da assinatura do referido contrato.

Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9F0E576A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2022. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 1283/2022 – ALVES DE
MELLO & MELLO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 4510/2022.

Resolve:

Art. 1º O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço especializado de médico clínico geral, através da Secretaria Municipal de Saúde, por credenciamento, em consonância com o Termo de Credenciamento nº. 03/2022, os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº. 45/2022, oriunda do Credenciamento nº. 01/2022 – Processo Administrativo nº. 4510/2022.

Art. 2º O ato administrativo é motivado pela desistência da credenciada e a negativa da assinatura do referido contrato.

Art. 3º O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador: 36FEDC52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/07/2022. Edição 2554

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



475 R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 1284/2022 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Considerando a desistência das credenciadas NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA e ALVES DE MELLO & MELLO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Ana Paula Ferreira Marques**, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.185.859-03, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 15.410/2022, **RETIFICA** o Contrato nº 1284/2022, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

Contratada: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE - LTDA
CPF/CNPJ: 19.850.311/0001-78

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário da consulta	Qtde máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Qtde de médicos	Valor máximo mensal para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	2	R\$ 432.316,80

Leia-se:

Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 33.458.003/0001-22

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde máxima de consultas diárias por médico	Valor Unitário da consulta	Qtde máxima de consultas mensais por médico	Valor máximo mensal por médico	Qtde de médicos	Valor máximo mensal para 12 meses
01	Serviço especializado de MÉDICO CLÍNICO GERAL	Consulta	17 consultas/dia	R\$ 52,98	340 consultas	R\$ 18.013,20	8	R\$ 1.729.267,20

(NR)

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02
227928921
Assinado de forma digital por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA:0227928921
Data: 2022.07.05 14:02:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

2.1. O valor unitário da consulta é de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). O valor global mensal estimado para a execução do objeto deste Contrato com a disponibilização de 2 (dois) profissionais médicos é de R\$ 36.026,40 (trinta e seis mil e vinte e seis reais e quarenta centavos). O valor global estimado para 12 meses com a disponibilização de 3 (três) profissionais é de R\$ 432.316,80 (quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O valor unitário da consulta é de R\$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). O valor global mensal estimado para a execução do objeto deste Contrato com a disponibilização de 8 (oito) profissionais médicos é de **R\$ 144.105,60** (cento e quarenta e quatro mil cento e cinco reais e sessenta centavos). O valor global estimado para 12 meses com a disponibilização de 8 (oito) profissionais é de **R\$ 1.729.267,20** (um milhão setecentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". (NR)

Onde se lê:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

[...]

3.5 - A Contratada prestará os serviços nas seguintes Unidades de Saúde, devendo disponibilizar 1 (um) profissional para atuar em cada local: **ESF Queimadas e ESF Faxinal**, conforme sorteio público realizado para definição do local de execução.

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

[...]

3.5 - A Contratada prestará os serviços nas seguintes Unidades de Saúde, devendo disponibilizar 1 (um) profissional para atuar em cada local: **ESF Queimadas, ESF Faxinal, ESF Vila Rosa, ESF Guarauninha, ESF Colônia Francesa, ESF Pinheiral, ESF Vieiras e ESF Jorge Amim Bacila** conforme sorteio público realizado para definição do local de execução. (NR)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira/PR, em 04 de julho de 2022.

THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:02227
928921

Assinado de forma
digital por THIAGO DE
CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Data: 2022.07.05
14:27:13 -03'00'



477
R

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Ana Paula Ferreira Marques
CPF/MF sob o nº 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2022.07.05 14:02:22 -03'00'

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
Thiago de Castro Silveira
CPF/MF sob o nº 022.279.289-21
CONTRATADA





Assinado por: ANA PAULA FERREIRA MARQUES 05/07/2022 17:09:07 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -
MUNICIPAL Nº 15.365/2022



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 4510

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	06/07/2022 9:50:01	DE COMPRA
Página: 1		

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Despacho e

Conforme solicitado foi devidamente expedido e publicado o cancelamento dos contratos 1282/2022 e 1283/2022, conforme publicação em anexo. Considerando a desistência das empresas, ficou retificado o contrato 1284/2022. Encaminho para demais providências.

Encaminhado por: Usuário: Caroline Passoni Lederer - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO

Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 4510

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	08/07/2022 16:25:18	LICITAÇÕES - SI
Página: 1		

Status: Encaminhado

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Despacho e

Informo que o Credenciamento 01/2022 ficará sob a guarda do Departamento de Compras e Licitações durante o prazo de vigência de 12 meses contados a partir do 15º dia útil da data de publicação do edital.

Encaminhado por: Usuário: Paola Gadonski Wrobel - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATAÇÕES

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.